LEI Nº 753

de 23 de Setembro de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$. 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil cruzados), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz$.
122	EXECUTIVO	
122 02	ADMINISTRAÇÃO	
3132.03-05.22.137.2.04	- Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
122 03	FINANÇAS	
3132.01-03.08.032.2.05	- Outros Serviços e Encargos	200.000,00
122 07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4110.01-10.58.575.1.04	- Obras e Instalações	6.000.000,00
122 08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
4110.02-13.76.449.1.06	- Obras e Instalações	4.000.000,00
4120.01-13.76.447.2.19	- Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
122 10	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3120.01-16.88.534.2.18	- Material de Consumo	1.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros provenientes:

I - da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de Cz$. 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzados), assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz$.
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	

SEGUE:

4120.01-03.07.020.2.19 - Equipamento e Material Permanente 3.000.000,00

122 05 EDUCAÇÃO

4110.01-08.42.427.1.02 - Obras e Instalações 190.000,00

122 07 SERVIÇOS MUNICIPAIS

4110.04-04.16.097.1.05 - Obras e Instalações 190.000,00

4110.06-11.62.346.1.11 - Obras e Instalações 720.000,00

II - do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1988, no valor de Cz$. 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil cruzados).

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 23 DE SETEMBRO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=